

Normas de Participação

Compre na Freguesia!

Artigo 1.º

(Objeto)

A iniciativa “Compre na Freguesia!” é promovida pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão e destina-se a todos os indivíduos que façam compras num dos estabelecimentos comerciais aderentes à Rede Freguês, no montante igual ou superior a 10 euros.

Artigo 2.º

(Condições de Participação)

- 1 - A cada 10 euros em compras será atribuído um cupão de participação para o sorteio, facultado pelo referido estabelecimento comercial (que fica com uma cópia ou duplicado da fatura) ou no balcão de atendimento da Junta de Freguesia (mediante apresentação de fatura).
- 2 - Os cupões de participação são entregues mediante compras do mínimo de 10€ até ao máximo de 100€ (por compra/Talão).
- 3 - Os comerciantes devem preencher os cupões de participação, indicando o nome e contacto telefónico do participante.
- 4 - Para o sorteio estão habilitados todos os cupões referentes a compras efetuadas nos meses de novembro e dezembro de 2024.

Artigo 3.º

(Exclusões)

- a) Os proprietários, gerentes dos estabelecimentos e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- b) Os funcionários dos estabelecimentos, com talões de compras realizados no próprio estabelecimento;
- c) Os funcionários e órgãos autárquicos da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 4.º

(Período)

A iniciativa “Compre na Freguesia!” decorre no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 5.º

(Sorteios)

- 1 - O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões por meio de tómbola.
- 2 - As operações de determinação dos premiados do sorteio terão lugar nas instalações da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, Massamá.
- 3 - O sorteio será em data e hora a definir, devidamente divulgada no site e redes sociais da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 6.º

(Divulgação de Resultados)

1 - Os resultados serão divulgados na página de internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 7.º

(Prémios)

1 - No sorteio serão atribuídos 10 prémios.

2 - Os prémios a atribuir no sorteio serão:

- 1º Prémio – Vale de compras no valor de 250 euros
- 2º Prémio – Vale de compras no valor de 225 euros
- 3º Prémio – Vale de compras no valor de 200 euros
- 4º Prémio – Vale de compras no valor de 175 euros
- 5º Prémio – Vale de compras no valor de 150 euros
- 6º Prémio – Vale de compras no valor de 125 euros
- 7º Prémio – Vale de compras no valor de 100 euros
- 8º Prémio – Vale de compras no valor de 75 euros
- 9º Prémio – Vale de compras no valor de 50 euros
- 10º Prémio – Vale de compras no valor de 25 euros

3 - Cada participante (NIF) só tem direito a um prémio no sorteio, pelo que, na eventualidade de ser presenteado em lugares distintos, o prémio de menor valor será novamente sorteado e dessa forma atribuído a outro freguês participante.

4 – Será atribuído um troféu ao estabelecimento comercial que mais cupões distribuir durante a iniciativa.

Artigo 8.º

(Vales de Compras)

- 1 - O valor do prémio será entregue em vales de compras de 10 euros.
- 2 - Os vales de compras sorteados só poderão ser utilizados nas lojas e estabelecimentos aderentes à rede “Freguês”;

Artigo 9.º

(Estabelecimentos comerciais)

- 1 - Os estabelecimentos que não façam parte da rede “Freguês” e queiram participar nesta iniciativa poderão fazer a adesão através do preenchimento do formulário disponibilizado na página de internet da Junta de Freguesia.
- 2 - Os estabelecimentos aderentes, após a receção dos vales de compras atribuídos como prémios, devem emitir a fatura em nome da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, com o número de contribuinte: 510 837 808. Posteriormente entregar o vale de compras, respetiva fatura e número de identificação bancária (NIB) do estabelecimento comercial na Junta de Freguesia de Massamá e Monte Abraão, para ser objeto de troca, pelo valor correspondente em euros, através de transferência bancária.
- 3 - Os estabelecimentos comerciais aderentes poderão apresentar as faturas referentes aos vales de compras emitidos como prémio, até dia 6 de fevereiro de 2025.

Artigo 10.º

(Responsabilidade e Omissões)

- 1 - A organização, acompanhamento e divulgação do Sorteio compete à União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

2 - Quaisquer situações ambíguas ou casos omissos decorrentes das presentes normas serão analisadas pela organização que deliberará em conformidade com o pressuposto do concurso.

Aprovado em reunião de executivo OT 38/2024